

**TERMO ADITIVO Nº 118/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.229.389-3 (SEI nº 6018.2023/0059771-5)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO, durante o período de 01º de novembro a 31 de dezembro de 2023**, com a complementação de RH, aquisição de material de consumo e serviços terceirizados para AMA PERI-PERI, situada à Rua João Guerra, nº 147 – Butantã, São Paulo – SP, CEP. 05535-100, no Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G, nº 585/2021-SMS.G e nº 732/2022-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação,

**PUBLICADO**  
DOM 23/11/23 - 34



bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2016-SMS.G**, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 19 de setembro de 2023 e publicado em DOC/SP 20/09/2023, pág. 33, RETI-RATIFICADO em 27 de outubro de 2023 e publicado em DOC/SP 30/10/2023, pág. 42/43, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO**, durante o período de **01º de novembro a 31 de dezembro de 2023**, com a complementação de RH, aquisição de material de consumo e serviços terceirizados para AMA PERI-PERI, situada à Rua João Guerra, nº 147 – Butantã, São Paulo – SP, CEP. 05535-100, no Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, desde que haja a devida prestação de contas.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, o valor total global estimado de **R\$ 234.382,87 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, sendo o valor de **R\$ 119.667,13 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos)**, para cobrir as despesas durante o mês de **novembro de 2023** e o valor de **R\$114.715,74 (cento e quatorze mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**, para cobrir as despesas durante o mês de **dezembro de 2023**, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de acordo cronograma de desembolso abaixo.

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>NOVEMBRO/2023</b>	<b>DEZEMBRO/2023</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 119.667,13	R\$ 114.715,74	R\$ 234.382,87

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Incluir o conteúdo dos anexos abaixo descritos no **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS**:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.



3.2 Mantem-se inalterados os anexos abaixo, do CG R022/2016:

**Anexo II** – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;  
**Anexo III** – Matriz de Qualidade.

3.3 Mantem-se inalterada a Matriz de Monitoramento do CG R022/2016, em conformidade com as Portarias SMS.G nº 333/2022, nº 538/2022 e nº 56/2023.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016-SMS.G.


4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

*Regiane de Santana Piva*  
\_\_\_\_\_  
**REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE  
OESTE

*DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA*  
\_\_\_\_\_  
**DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHA:

*Prólio Roberto Cozman*  
\_\_\_\_\_  
NOME: *Prólio Roberto Cozman*  
RG: 

*Dr. João Ladislau Rosa*  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Dr. João Ladislau Rosa**  
RG: 



EM BRANCO

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE**

As metas de equipe e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da Equipe , nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS/SMS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS, conforme Portarias SMS nº 333/2022 e nº 538/2022. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das SMS/CRS/STS.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

dh  
e

f<sup>R</sup>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE  
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ

AMA PERI PERI- Termo Aditivo nº 118/2023-CG R022/2016 - NOVEMBRO A DEZEMBRO 2023						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Enfermeiro	36h	2	0	2		
Médico Clínico	12h	6	0	6		
Técnico de Enfermagem	36h	4	0	4		
<b>TOTAL AMA</b>		<b>12</b>	<b>0</b>	<b>12</b>		



REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ  
OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Ofício nº 282/2023

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

À  
Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - CRSO  
Dra. Regiane de Santana Piva  
Coordenadora de Saúde

C/C.  
Supervisão Técnica de Saúde - STS  
Dra. Elizabeth Takeuchi Nakamura  
Supervisora de Saúde

Ref.: Plano de Trabalho – Complementação de Recursos Humanos – AMA Peri Peri -  
Contrato de Gestão nº R022/2016

Em atendimento a solicitação desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, encaminhamos 3ª versão do Plano de Trabalho referente complementação de recursos humanos para unidade AMA Peri Peri, com readequação do período para novembro e dezembro/2023, totalizando o valor de **R\$ 234.382,87 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme cronograma de desembolso abaixo:

DESCRIÇÃO	nov/23	dez/23	TOTAL (R\$)
AMA Jd. Peri Peri - Novas Ações (Complementação de RH)	R\$ 119.667,13	R\$ 114.715,74	R\$ 234.382,87

Relação de documentos anexos:

- Plano Orçamentário de Custeio \_ V3 – Pág. 01 a 01;
- Dimensionamento de Recursos Humanos \_ V3 – Pág. 01 a 01.




**REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ  
OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**

**Ofício nº 282/2023**

Sendo o que nos dispunha para o momento, reiteramos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Dr. João Ladislau Rosa**  
**Diretor Técnico**





OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VI

NOVAS AÇÕES

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO

UNIDADE AMA PERI PERI  
SERVIÇO ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL

DESCRIÇÃO	nov/23	dez/23	TOTAL (R\$)
<b>1. PESSOAL E REFLEXO</b>	<b>R\$ 114.265,61</b>	<b>R\$ 114.265,61</b>	<b>R\$ 228.531,22</b>
01.01 - Remuneração de Pessoal	R\$ 80.934,62	R\$ 80.934,62	R\$ 161.869,24
01.02 - Benefícios	R\$ 4.037,15	R\$ 4.037,15	R\$ 8.074,30
01.03 - Encargos e Contribuições	R\$ 7.284,12	R\$ 7.284,12	R\$ 14.568,24
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 22.009,72	R\$ 22.009,72	R\$ 44.019,44
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 1.659,84</b>	<b>R\$ 138,32</b>	<b>R\$ 1.798,16</b>
02.01 - Material Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02 - Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.03 - Órteses e Próteses	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04 - Suprimento de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.05 - Material de Escritório	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.06 - Combustíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.07 - Material de Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.08 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	R\$ 1.659,84	R\$ 138,32	R\$ 1.798,16
02.09 - Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10 - Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.11 - Outros Materiais de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>R\$ 3.741,68</b>	<b>R\$ 311,81</b>	<b>R\$ 4.053,49</b>
04.01 - Assessoria Contábil	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.02 - Assessoria e consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.03 - Serviços - Programas e Aplicativos de Informática	R\$ 3.741,68	R\$ 311,81	R\$ 4.053,49
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.05 - Limpeza Predial / jardinagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.06 - Lavanderia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.07 - SND	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.08 - Serviços de remoção	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.09 - Serviço de transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.10 - Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.99 - Outros Serviços Terceirizados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.12 - Educação Continuada	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde - RX	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.19 - Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.22 - Água	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.23 - Energia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.24 - Telefonia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.25 - Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 119.667,13</b>	<b>R\$ 114.715,74</b>	<b>R\$ 234.382,87</b>

NOME:  
CARGO:



ANEXO VII

NOVAS AÇÕES

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: AMA PERI PERI

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/ carga horária semanal	Necessário/C completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Enfermeiro	36	2	0	2
Medico Clinico	12	6	0	6
Técnico de Enfermagem	36	4	0	4
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>0</b>	<b>12</b>